

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026 – PMPEDU/URCA - PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS/AS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – TURMA PMPEDU 2027

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Educação (MPEDU) da Universidade Regional do Cariri (URCA), no uso de suas atribuições e conforme aprovação pelo Colegiado deste Programa em reunião realizada no dia 10 de abril de 2026, torna pública a abertura das inscrições para a seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Educação (MPEDU), para o preenchimento de **36 (trinta e seis) vagas** que terá início no primeiro semestre de 2027.

1. SOBRE O PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DA URCA

1.1 O Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA tem a área de concentração em Formação de Professores e possui o Curso de Mestrado Profissional. O curso é presencial e as aulas são ofertadas semanalmente nos turnos matutino, vespertino e noturno, preferencialmente de quinta-feira a sexta-feira e, caso seja necessário, no sábado.

1.2 As linhas de pesquisa são:

1.2.1 Práticas Educativas, Culturas e Diversidades;

1.2.2 Formação de Professores, Currículo e Ensino.

1.3 Para conhecer a história, a área de concentração, as linhas de pesquisa, o corpo docente e outros aspectos do PMPEDU/URCA, os (as) candidatos (as) devem consultar a página do programa: www.urca.br/mpe.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR E PROGRAMA DO CURSO

2.1 O Currículo para o Mestrado integraliza no mínimo 30 (trinta) créditos, dos quais 6 (seis) são referentes à dissertação, 12 (doze) em disciplinas obrigatórias comuns às linhas de pesquisas, 8 (oito) em disciplinas optativas e 4 (quatro) de atividades complementares.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Portadores (as) de diploma de graduação na área da educação e outros (as) profissionais de nível superior com interesse na área de formação docente, desde que possua diploma de graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e que comprove atuação em atividades educativas escolares ou não escolares.

4. DAS VAGAS

4.1 Para admissão ao Curso de Mestrado Profissional em Educação, serão ofertadas, nesta Chamada Pública, **36 (trinta e seis) vagas**, distribuídas de acordo com as Linhas de Pesquisa e Sublinhas, conforme o quadro a seguir.

Linha de Pesquisa 1 - Práticas Educativas, Culturas e Diversidades	
Sublinha	Docente-Orientador (a)
Sublinha 1 – Gênero, Sexualidades e Diferenças nos Processos Educativos – 4 (quatro) vagas.	Prof. Dr. Cicero Joaquim dos Santos
	Profa. Dra. Iara Maria de Araújo
	Profa. Dra. Zuleide Fernandes Queiroz
Sublinha 2 – Educação para o patrimônio, Currículo e relações étnico-raciais – 6 (seis) vagas.	Prof. Dr. Henrique Cunha Junior
	Profa. Dra. Cicera Nunes
	Prof. Dr. Josier Ferreira da Silva
	Profa. Dra. Francisca Laudeci Martins Souza
Sublinha 3 – Educação, Inclusão, Diferenças e Deficiências – 3 (três) vagas.	Prof. Dr. Lucas Romário da Silva
	Profa. Dra. Marla Vieira Moreira de Oliveira
	Profa. Dra. Martha Milene Fontenelle Carvalho
Sublinha 4 – Educação Popular e suas Práticas: Subjetividades e Culturas – 5 (cinco) vagas.	Profa. Dra. Adriana de Alencar Gomes Pinheiro
	Profa. Dra. Ana Cristina de Sales
	Prof. Dr. Luiz Carlos Carvalho Siqueira
Linha de Pesquisa 2 - Formação de Professores, Currículo e Ensino	
Sublinha	Docente-Orientador (a)
Sublinha 1 – Formação de Professores, o Ensino e Suas Metodologias – 7 (sete) vagas.	Prof ^a . Dra. Clesley Maria Tavares do Nascimento
	Prof. Dr. Ellery Henrique Barros da Silva
	Prof. Dr. Emerson Ribeiro
	Profa. Dra. Maria Dulcinea da Silva Loureiro
	Prof. Dr. Miguel Junior Zacarias Lima
Sublinha 2 – Formação de Professores e Currículo – 11 (onze) vagas.	Prof. Dr. Cícero Magérbio Gomes Torres
	Prof. Dr. Francisco Egberto de Melo
	Profa. Dra. Cicera Sineide Dantas Rodrigues
	Profa. Dra. Dayane dos Santos Silva
	Profa. Dra. Fracione Charapa Alves
	Profa. Dra. Francisca Clara de Paula Oliveira
Profa. Dra. Isabelle de Luna Alencar Noronha	

4.2 Serão considerados (as) classificados (as) os (as) candidatos (as) que atingirem perfil de desempenho, até o limite de vagas de cada sublinha.

5. DAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 As vagas destinadas às ações afirmativas, em conformidade com os princípios constitucionais da igualdade material e da promoção da diversidade, serão reservadas a três grupos específicos, nos termos desta Chamada:

- a. Grupo I – Candidatos (as) que se autodeclararem negros (as), indígenas ou remanescentes de comunidades quilombolas. Serão destinadas 20% do total de vagas 8 (oito) vagas para cotas de candidatos (as) que se autodeclararem negros(as), indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas conforme a Lei Federal nº 12.990/2012. A verificação da

autodeclaração para candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) será feita pela Comissão de Heteroidentificação da URCA, de acordo com a data divulgada no Cronograma desta Chamada (Conforme Instrução Normativa nº 1/2021 do PMPEDU) – (cf. Anexo III).

- b. Grupo II – Pessoas com Deficiência - PcD. Destinam-se o mínimo de 10% do total de vagas e nesta chamada serão ofertadas 4 (quatro) vagas. Para efeito da reserva de vagas da qual trata essa Chamada, os (as) candidatos (as) com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); A Lei Federal 14.126 de 22 de março de 2021, “classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual”. A Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar, criada especificamente para este fim, irá proceder com a avaliação adequada (de acordo com a data divulgada no Cronograma desta Chamada, conforme Instrução Normativa nº 1/2021 do PMPEDU). No procedimento avaliativo, pode acontecer de candidatos (as) serem considerados (as) aptos (as) ou inaptos (as) para concorrerem as cotas da presente Chamada, e, serão retirados (as) do processo – (cf. Anexo IV).
- c. Grupo III – Candidatos (as) trans, transgênero, transexual, travesti e intersexual. Destina-se 2 (duas) vagas nesta Chamada, sendo 1 (uma) vaga por linha de pesquisa, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2021 do PMPEDU, assegurando o reconhecimento da identidade de gênero e da dignidade da pessoa humana – (cf. Anexo V).

5.2 A distribuição das vagas do presente processo seletivo, discriminadas por linhas de pesquisa, está apresentada no quadro a seguir, observadas as reservas destinadas às ações afirmativas, conforme definido no item 5 desta Chamada Pública.

Linhas de Pesquisa	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cota Ação Afirmativa		
			Grupo I	Grupo II	Grupo III
Práticas Educativas, Culturas e Diversidades	18 (dezoito)	11 (onze)	4 (quatro)	2 (duas)	1 (uma)
Formação de Professores, Currículo e Ensino	18 (dezoito)	11 (onze)	4 (quatro)	2 (duas)	1 (uma)

§ 1º A participação nas cotas de que trata este item implicará a apresentação de documentação comprobatória, nos termos especificados nesta Chamada Pública.

§ 2º A declaração falsa ou a apresentação de informações inverídicas acarretará a exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 5.3 As vagas destinadas às pessoas que se autodeclararem negros (as), indígenas, remanescentes de comunidades quilombolas, travestis, transexuais e transgêneros e os (as) candidatos (as) com deficiência estão distribuídos no total de vagas desta Chamada. Assim, os inscritos em tais categorias terão a prioridade na ocupação das mesmas, segundo a opção no ato da inscrição. O processo avaliativo segue os critérios da presente Chamada Pública, podendo ou não, haver aprovados.
- 5.4 Havendo empate entre candidatos (as) que tratam o item 5.1 desta Chamada será aplicado o critério de desempate constante no item 11.1.
- 5.5 Caso as vagas mencionadas no item 5.1 desta chamada não sejam preenchidas por ausência de inscritos (as) ou pela não aprovação dos (as) candidatos (as), tais vagas serão remanejadas para ampla concorrência.
- 5.6 Os termos de autodeclaração para candidatos (as) à reserva de vagas para negros (as) e candidatos (as) trans, transgênero, transexual, travesti e intersexual estão disponíveis nos anexos desta chamada (Cf. Anexos IV e VI).

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo será realizado no âmbito da Universidade Regional do Cariri URCA, Campus Pimenta/Av. Coronel Antônio Luís, 1161/Pimenta/Crato-Ceará.
- 6.2 Informações pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas por meio da página da URCA e da página do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA: www.urca.br/mpe.
- 6.3 Não serão prestadas informações e instruções do processo seletivo por e-mail, telefone e/ou WhatsApp pessoais, qualquer comunicação sobre o processo seletivo deve ser realizada unicamente no seguinte correio eletrônico: selecao.educacao@urca.br.
- 6.4 O calendário do Processo Seletivo poderá sofrer modificações em cada uma das fases durante o processo, havendo modificação, o novo calendário deverá ser divulgado na página do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições estarão abertas no período de **18 de maio a 18 de junho de 2026**, devendo ser realizadas, exclusivamente, por meio do site do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA, na aba “Processos Seletivos 2026” e vinculada ao item intitulado “Chamada Pública Nº 2/2026 de Seleção para Ingresso de Discentes do PMPEDU-URCA”.
- 7.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a juntada de documentos após o envio da inscrição.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1 A aceitação do pedido de inscrição do (a) candidato (a) está condicionada ao envio online, na Página do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA - Link

<https://barbalha.urca.br/selecao-mpedu/login> de todos os documentos abaixo relacionados, frente e verso (quando necessário), em arquivo único, no formato PDF:

- a. Anexar cópia de documento de identidade (RG) com foto (frente e verso), ou todos aqueles que, nos termos da legislação, constituam prova de identidade civil para todos os fins legais;
- b. Anexar comprovante de inscrição no CPF (caso o documento de identidade não apresente o número do CPF), ou passaporte, no caso de estrangeiro;
- c. Fotocópia do Diploma (frente e verso) ou Certidão expedida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de Colação de Grau, expedida pela Instituição de origem devidamente reconhecida.
- d. Fotocópia do histórico escolar de ensino superior.
- e. Declaração em papel timbrado, assinado e carimbado ou com assinatura digital (GOV.BR) pelo (a) responsável da instituição, que comprove o vínculo de sua inserção no exercício de atividades educativas em espaços escolares ou não escolares, com tempo mínimo de 2 (dois anos) nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação desta Chamada Pública, constando a descrição do tipo de atividade pedagógica desenvolvida (ensino/gestão dos processos educativos) no âmbito educacional, jurídico, hospitalar, empresarial, organizações não-governamentais e movimentos sociais, acrescidas do período em que estas atividades foram realizadas (conforme modelo disponível Anexo VI).
- f. Serão indeferidas as inscrições cujo exercício ou experiência profissional apresentada seja de natureza exclusivamente técnico-administrativa, bem como aquelas que se fundamentem em estágios curriculares supervisionados obrigatórios ou em quaisquer outros estágios e atividades de iniciação à docência realizados durante cursos de formação inicial e/ou continuada.
- g. Serão indeferidas as inscrições cujas declarações não observem integralmente os dados constantes no modelo estabelecido nesta Chamada Pública (cf. Anexo VI).
- h. O Projeto de Pesquisa sem identificação do (a) candidato (a) e sem indicação de possível orientador (a) em formato PDF.

§ 1º. Em caso de identificação, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo.

§ 2º. O Projeto de Pesquisa deve seguir as normas da ABNT, obedecer aos seguintes parâmetros: mínimo 10 e, no máximo, 12 páginas (com exceção da capa) e referências, ser escrito em espaço 1,5, letra Times New Roman ou Arial, tamanho 12.

§ 3º. O Projeto de Pesquisa deve conter: introdução (problematização, justificativa e relevância com base na literatura atualizada); objetivos (geral e específicos); referencial teórico; metodologia; e, descrição do produto (conforme art. 33 do Regimento do PMPEDU); cronograma e referências.

§ 4º. Na capa do Projeto de Pesquisa deve especificar a Linha de Pesquisa e a Sublinha de Pesquisa ao qual o projeto poderá ser vinculado, sinalizar integralmente a

pertinência/aderência à área de concentração do Programa, à linha de pesquisa e aos temas de interesse dos (as) possíveis orientadores (as) que estão ofertando vagas nesta Chamada.

§ 5º. Serão desclassificados (as) os (as) candidatos (as) cujo Projeto de Pesquisa:

- I. Não especificarem a linha e a sublinha de pesquisa às quais poderá ser vinculada;
- II. Não demonstrarem, de forma integral, a pertinência e aderência à área de concentração do Programa, à linha de pesquisa e aos temas de interesse dos (as) possíveis orientadores (as) que ofertam vagas nesta Chamada;
- III. Apresentarem qualquer forma de identificação de autoria do (a) candidato (a) no documento submetido para avaliação, sendo vedada a inclusão de nome, sobrenome ou quaisquer elementos que permitam a identificação do (a) proponente.

§ 6º. Certifique-se de que toda identificação que possa levar ao reconhecimento de sua autoria tenha sido apagada, bem como, eventuais informações presentes em notas de rodapé e dados nas “propriedades do arquivo” que porventura possam identificar o/a autor/a e instituição. Nas versões mais recentes do Microsoft Word, acesse o menu “Arquivo”, depois “Informações” e, ao lado de “Inspecionar Documento”, clique em “Verificar se há problemas – Inspecionar Documento”. Mantenha todas as caixas selecionadas e clique em “Inspecionar”. Após a inspeção, você terá a opção de remover as “Propriedades dos documentos e informações pessoais”. Uma outra opção é clicar sobre o arquivo fechado com o botão direito do mouse, em seguida clique em propriedade, depois na opção detalhes, depois em remover propriedades e informações pessoais, em seguida marque a opção remover as seguintes propriedades deste arquivo, marque as opções autores e salvo por, em seguida clique em ok. Orientamos refazer o processo e conferir que os dados de autoria e salvo por foram excluídos.

- i. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), realizado por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, apenas na modalidade tradicional ou automática, com transferência/pagamento imediato entre contas, **em favor do PMPEDU**, conta da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.061/0001-00. Código para

Código para pagamento (copie todo o link abaixo):

00020101021126790014br.gov.bcb.pix0136744e58b6-fcdd-432c-b7f8-41fba74777930217Mestrado Educação5204000053039865406150.005802BR5925FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN6008BRASILIA62200516MestradoEducacao6304ECC7

Ou, se preferir, faça a leitura deste **QR Code**:



§ 1º. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia do período de inscrições, sendo obrigatória a apresentação do comprovante para validação da inscrição.

§ 2º. Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago na inscrição.

- j. No caso dos concorrentes às vagas destinadas as cotas da alínea a, do item 5.1 (Grupo I – Candidatos (as) que se autodeclararem negros (as), indígenas ou remanescentes de comunidades quilombolas) deverão anexar uma autodeclaração, devidamente registrada em cartório.
- k. No caso das pessoas com deficiência a inscrição deve ser realizada através de comprovação mediante Laudo Médico obrigatoriamente fornecido por uma unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde SUS, legível, datado, carimbado e assinado.

§ 1º. No caso das pessoas com deficiência a inscrição deve ser realizada através de comprovação mediante **Laudo Médico** obrigatoriamente fornecido por uma unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde SUS, legível, datado, carimbado e assinado.

§ 2º. O laudo deverá conter dados do (a) candidato (a), expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nome e CRM do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo este, especialista da área da deficiência do (a) candidato (a) e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada.

§ 3º. O **Laudo Médico** e exames complementares devem ser anexados obrigatoriamente no ato da inscrição (Anexo V).

§ 4º. De acordo com o Art. 2º da Lei nº 18.642, de 20/12/2023 (D.O. 21/12/2023), que institui o Estatuto da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado do Ceará, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Além disso assinala que, o laudo médico pericial que atesta o

Transtorno do Espectro Autista – TEA, assim como deficiências físicas, sensoriais, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, possui validade por tempo indeterminado.

- l. A Comissão de Seleção e a Coordenação do Mestrado Profissional em Educação **não se responsabilizam** por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, acesso a página do PMPEDU/URCA ou manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.
- m. Não será permitida a inclusão de documentos exigidos após o envio da inscrição, nem em momentos posteriores durante o processo seletivo.

9. DAS ISENÇÕES

9.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo do PMPEDU, se efetivará conforme as leis estaduais: A) nº 12.559 de 29 de dezembro de 1995 (doador de sangue do Estado do Ceará); B) nº 13.844 de 27 de novembro de 2006 (conclusão de estudos em entidades de ensino público); C) nº 14.859 de 28 de dezembro de 2010 (candidato/a considerado pobre na forma da Lei Hipossuficiente); D) Candidato (a) com Deficiência poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre na Lei nº 13.830/2006, do Estado do Ceará no art. 4º do Decreto nº 3.298, 20/12/1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deverá acontecer durante os dias 12 e 13 de agosto de 2024, na área de inscrição do Processo Seletivo, disponível na página do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA.

9.2 O (A) candidato (a) deverá anexar os documentos comprobatórios:

- I. **Doador de Sangue no Estado do Ceará:** a) Requerimento On-line de Isenção, devidamente preenchido; b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido; c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no RG); d) Certidão ORIGINAL fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.559/1995, do Estado do Ceará, de no mínimo 2 (duas) doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação de isenção da taxa de inscrição da Chama Pública nº 4/2025 de seleção para ingresso de discentes do Programa De Mestrado Profissional Em Educação – PMPEDU/2026.
- II. **Conclusão de estudos em instituições de ensino público:** a) Requerimento On-line de Isenção, devidamente preenchido; b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido; c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no RG); d) Fotocópia do Certificado de Conclusão ou do Histórico Escolar atualizado.
- III. **Candidato (a) Hipossuficiente:** a) Requerimento On-line de Isenção, devidamente preenchido; b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido; c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no RG); d) Para comprovação do estado de pobreza, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias de todos os documentos abaixo: 1) Fotocópia da última fatura de energia elétrica anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, em nome do (a) candidato (a), dos pais ou do representante legal; 2) Fotocópia da última fatura de água anterior à data do pedido de isenção, que

demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, em nome do (a) candidato (a), dos pais ou do (a) representante legal; 3) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; 4) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo família.

- IV. **Candidato (a) com Deficiência:** a) Requerimento On-line de Isenção, devidamente preenchido; b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido; c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (caso não conste no RG) d) **Laudo Médico** obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, datado, carimbado e assinado. O **Laudo Médico** deverá conter dados do (a) candidato (a), expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, nome e CRM do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do (a) candidato (a) e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada.

Parágrafo único. O **Requerimento On-line de Isenção** dos Incisos I, II, III e IV, deste item consiste nos dados informados no preenchimento do Sistema de Inscrição da Seleção do Mestrado em Educação da URCA.

9.3 O deferimento das inscrições será divulgado de acordo com a data constante na presente chama pública, no site do PMPEDU da URCA: www.urca.br/mpe.

10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O processo seletivo constará de 3 (três) Etapas, descritas a seguir: 1ª ETAPA – Análise do Projeto de Pesquisa; 2ª ETAPA – Prova Dissertativa; 3ª. ETAPA: Entrevista - Arguição do Projeto de Pesquisa. As etapas deste Processo Seletivo são eliminatórias e as datas constam no cronograma desta Chamada Pública.
- 10.2 Cada etapa do processo seletivo será conduzida por Bancas Examinadoras compostas por professores (as) das Linhas de Pesquisas do PMPEDU/URCA e de suas respectivas sublinhas, podendo professores (as) externos (as) ao PMPEDU participarem, desde que aprovados (as) pela Comissão de Seleção.
- 10.3 As Bancas Examinadoras de cada sublinham serão divulgadas na página do PMPEDU com até 48 horas de antecedência da primeira etapa.
- 10.4 Os (As) candidatos (as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados (as), independentemente da classificação na etapa anterior.
- 10.5 Os (As) candidatos(as) que apresentarem informações falsas serão automaticamente desclassificados (as) do Processo Seletivo.
- 10.6 O (A) candidato (a) que necessitar de atendimento especial, em quaisquer das etapas do processo seletivo, deverá indicar no momento da inscrição o tipo de deficiência ou demanda específica, que possui e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

10.7 O (A) candidato (a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não informar no formulário de inscrição, ficará impossibilitado de realizar a prova com as condições que lhes sejam necessárias.

10.8 Etapas do Processo Seletivo:

10.8.1 Da 1ª ETAPA: Análise do Projeto de Pesquisa (Eliminatória)

- a) A primeira etapa compreende a Análise do Projeto de Pesquisa (avaliação às cegas).
- b) Cada Projeto de Pesquisa, será analisado considerando a relevância do tema, a clareza na formulação dos objetivos, a consistência teórico-metodológica, a exequibilidade da proposta, pertinência da proposta à área de concentração do Programa, à Sublinha das respectivas Linhas de Pesquisa e aos interesses de pesquisa dos (as) orientadores (as) que disponibilizaram as vagas nesta Chamada Pública.
- c) Os interesses de pesquisa dos (as) orientadores (as) poderão ser consultados na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>; <https://www.urca.br/mpe/corpo-docente/>.
- d) Na análise do Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas na escala de zero (0,0) a dez (10,0).
- e) Nesta etapa serão classificados até 5 (cinco) vezes, no máximo, o número de vagas por sublinha, respeitados os empates da última colocação.
- f) Será considerado(a) aprovado(a), na 1ª ETAPA, o (a) candidato (a) que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na análise do Projeto de Pesquisa.
- g) Projetos de pesquisa que forem identificados plágios, em sua totalidade ou em partes, serão desclassificados.

10.8.2 Da 2ª ETAPA: Prova Dissertativa - (Eliminatória)

- a) A segunda etapa da seleção constará da avaliação da prova dissertativa. A prova, de caráter eliminatório, terá duração de 4 (quatro) horas. A prova escrita deverá ser feita pelo(a) próprio (a) candidato (a), à mão, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo (a) próprio (a). Neste caso, será designado (a), pela Comissão de Seleção, um (a) profissional para auxiliar o (a) candidato (a) na prova. O (A) candidato (a) com deficiência que necessitar, poderá requerer tempo adicional para realização da prova.
- b) A prova dissertativa constará de duas questões, formuladas com base na bibliografia indicada (Cf. Anexo I): uma questão correspondente à bibliografia geral e uma questão correspondente à linha/sublinha ao qual o (a) candidato (a) solicitou inscrição;
- c) A prova dissertativa é destinada a avaliar o grau de conhecimento; a consistência teórica e crítica da resposta em relação à questão proposta; a sistematização; articulação de ideias e coerência dos argumentos; a capacidade de compreensão e síntese; a correção da linguagem e a clareza de expressão.
- d) Apenas passarão para a terceira etapa os (as) candidatos (as) que obtiverem, no intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez), nota mínima 7,0 (sete) na prova dissertativa.
- e) Nesta etapa serão classificados até 3 (três) vezes no máximo, o número de vagas por sublinha, respeitados os empates da última colocação;
- f) Cada candidato (a) selecionado (a) para a terceira etapa deverá informar-se sobre dia, horário e local da entrevista na página do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA: www.urca.br/mpe.

- g) Os (As) candidatos(as) com deficiência, de acordo com o Art. 30 inciso do I ao VII da Lei nº 13.146/2015 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar atendimento especial para a realização da prova:
- 1) no caso de deficiência visual: Prova em Braile, Prova fonte ampliada (tamanho 18): Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
 - 2) No caso de surdez: Tradutor(a)-Intérprete de Libras, Guia intérprete, Leitura Labial;
 - 3) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão Resposta ou redigir a redação pelo próprio candidato (a): Auxílio de Transcritor e/ou utilização de Tecnologia Assistiva;
 - 4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
 - 5) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
 - 6) solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto para todos os tipos de deficiência.
 - 7) no caso do (a) candidato (a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA), este poderá solicitar sala individual.
 - 8) A prova dissertativa do (a) candidato (a) surdo (a) será corrigida considerando a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, priorizando o conteúdo semântico conforme inciso 6, do Art. 14 do Decreto nº 5.626/05 que regulamenta a Lei nº 10.436/02.

10.8.3 Da 3ª ETAPA: Entrevista/Arguição do Projeto de Pesquisa (Eliminatória)

- a) A Arguição do Projeto tem como objetivos: avaliar o (a) candidato (a) sobre o Projeto de Dissertação e perspectiva de aplicação do Mestrado na prática profissional presente e futura; verificar a adequação da pretensão do (a) candidato (a) com a proposta do Curso de Mestrado Profissional em Educação e disponibilidade para cursar o mestrado.
- b) As notas serão atribuídas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terão como critérios de avaliação: a) capacidade de fundamentação teórico-metodológica; b) a clareza na exposição dos objetivos do projeto; c) coerência argumentativa apresentada pelo (a) candidato (a); d) à perspectiva profissional e disponibilidade para cursar o mestrado.
- c) Será considerado (a) aprovado (a), para a 4ª ETAPA, o (a) candidato(a) que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na entrevista.
- d) Os critérios para a análise e arguição estão em anexo (Cf. Anexo II).
- e) No caso de surdez, o (a) candidato (a) pode solicitar para entrevista um (a) tradutor(a)-intérprete de Libras.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação geral do (a) candidato (a) será definida pela média ponderada das notas obtidas na análise do Projeto (peso 3); prova escrita (peso 3); e entrevista (peso 3);

11.2 Em caso de empate entre candidatos (as) serão observados, em sequência, os seguintes critérios:

- a) Maior nota na análise do Projeto de Pesquisa;
- b) Maior nota da Prova Dissertativa;
- c) Maior idade.

Parágrafo Único: A classificação dos(as) candidatos(as) cotistas observará os critérios mencionados acima, bem como a metodologia prevista no item 5 e seus respectivos subitens.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O (A) candidato (a) que se considerar prejudicado (a) em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso online ao Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA, na área de sua inscrição, obedecendo as datas previstas no cronograma da presente seleção.
- 12.2 O recurso interposto será julgado pela Banca Examinadora da sublinha a qual o (a) candidato (a) se inscreveu.
- 12.3 Recursos deferidos podem alterar a ordem de classificação e, conseqüentemente, alterar a ordem final de candidatos (as) classificados (as).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas ofertadas.
- 13.2 Não há compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro aos aprovados. Contudo, quando e se houver bolsas, elas seguirão os critérios definidos pelos órgãos de fomento e pela Comissão de Bolsas do Curso.
- 13.3 Os (As) candidatos (as) estrangeiros (as), não lusófonos, deverão apresentar no ato da matrícula, a certificação de proficiência em Língua Portuguesa.
- 13.4 Após a última etapa do processo seletivo, será divulgada a classificação e notas dos (as) candidatos (as) aprovados (as).
- 13.5 As notas poderão ser acessadas na área de inscrição do (a) candidato (a) no Sistema de Inscrições do Programa de Mestrado Profissional em Educação (MPEDU).
- 13.6 O número final de classificados (as) poderá ser menor ou igual ao total de vagas ofertadas nesta Chamada Pública.
- 13.7 Será desclassificado (a) e automaticamente excluído (a) do Processo Seletivo, o (a) candidato (a) que: (1) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do Processo Seletivo; (2) Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipulados nesta Chamada Pública; (3) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo; (4) For identificado plágio na totalidade ou em partes do projeto de pesquisa.
- 13.8 Os casos omissos na presente Chamada Pública serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Admissão de Discentes do MPEDU, em conjunto com a Assessoria Jurídica da Universidade Regional do Cariri.
- 13.9 O ato de matrícula dos (as) alunos (as) aprovados (as) nesta seleção implica na adesão às normas desta Chamada Pública, do Regimento Interno do Programa de Mestrado Profissional em

Educação e da Universidade Regional do Cariri e na assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

- 13.10 Os (As) alunos (as) matriculados deverão demonstrar capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), por meio de aprovação em prova de proficiência, devendo esta, ser obtida e apresentada/protocolada à Secretaria do PMPEDU até o final do primeiro ano do curso.

14. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO / DATA
Publicação da Chamada Pública nº 2/2026 - PMPEDU/URCA	13 de maio de 2026
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 19 de maio de 2026
Relação de pedidos deferidos	22 de maio de 2026
Pedido de Recurso contra o indeferimento de isenção	25 e 26 de maio de 2026
Divulgação do resultado da solicitação de isenção - após recursos	29 de maio de 2026
INSCRIÇÃO	
Período de inscrição (<i>on line</i>)/Pagamento da inscrição	18 de maio a 18 de junho de 2026
Relação parcial das inscrições Deferidos/Indeferidas	24 de junho de 2026
Período de recursos das inscrições	25 e 26 de junho de 2026
Resultados dos recursos	29 de junho de 2026
Convocação para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) optantes pelas reservas de vagas para as pessoas negras e da Aferição dos (as) candidatos (as) optantes pelas reservas de vagas de pessoas com deficiência.	30 de junho a 3 de julho de 2026
Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) optantes pelas reservas de vagas para as pessoas negras. Procedimento de Aferição dos (as) candidatos (as) optantes pelas reservas de vagas de pessoas com deficiência.	30 de junho a 3 de julho de 2026
Divulgação do resultado parcial das inscrições das cotas de ações afirmativas	6 de julho de 2026
Período de recursos das inscrições das cotas de ações afirmativas	7 e 8 de julho de 2026
Resultados dos recursos das inscrições das cotas de ações afirmativas	10 de julho de 2026
Divulgação do Resultado das Inscrições	10 de julho de 2026
Publicação das Bancas Examinadoras do processo seletivo	20 de julho de 2026
Período de Impugnação das Bancas Examinadoras	21 e 22 de julho de 2026
Homologação das Bancas Examinadoras do processo seletivo	24 de julho de 2026
1ª ETAPA: ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA	
1ª Etapa: Análise dos Projetos de Pesquisa	27 de julho a 13 de agosto de 2026
Resultado parcial da 1ª Etapa	17 de agosto de 2026
Interposição Recurso do Resultado da 1ª Etapa	18 e 19 de agosto de 2026
Resultado da análise dos recursos da 1ª Etapa	24 de agosto de 2026
Divulgação resultados da 1ª. Etapa - após recursos	24 de agosto de 2026
2ª. ETAPA: PROVA DISSERTATIVA	
2ª. Etapa: Prova Dissertativa	30 de agosto de 2026
Divulgação do espelho da prova	31 de agosto de 2026
Avaliação da Prova Dissertativa.	31 de agosto a 11 de setembro de 2026
Resultado parcial da 2ª. Etapa.	15 de setembro de 2026
Interposição Recurso do Resultado 2ª. Etapa.	16 e 17 de setembro de 2026
Resultado da Análise dos Recursos da 2ª. Etapa.	22 de setembro de 2026
Divulgação resultados da 2ª. Etapa - após recursos.	22 de setembro de 2026

3ª ETAPA: ENTREVISTA/ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	
3ª Etapa: Entrevista/Arguição do Projeto de Pesquisa	28 de setembro a 9 de outubro de 2026
Resultado parcial da 3ª. Etapa	13 de outubro de 2026
Interposição Recurso do Resultado da 3ª. Etapa	14 e 15 de outubro de 2026
Resultado da Análise dos Recursos da 3ª. Etapa.	19 de outubro de 2026
Divulgação resultados da 3ª. Etapa - após recursos.	19 de outubro de 2026
RESULTADO DA SELEÇÃO PMPEDU/URCA - TURMA 2027	
Homologação do Resultado da Seleção PMPEDU/URCA - Turma 2027	30 de outubro de 2026

- 14.1 As bancas de heteroidentificação e de aferição possuem um cronograma específico para análise e resultado que está dentro desse período estipulado neste edital. O resultado de ambas, será divulgado na página do PMPEDU.
- 14.2 O (A) candidato (a) estar ciente de que é de sua responsabilidade acompanhar as publicações e comunicações deste processo seletivo nos canais oficiais indicados pela Comissão de Seleção e Admissão de Discentes do PMPEDU.
- 14.3 A Comissão de Seleção e Admissão de Discentes do PMPEDU atenderá exclusivamente às demandas encaminhadas pelo (a) próprio (a) candidato (a), não se responsabilizando por comunicações realizadas por terceiros

15. INFORMAÇÕES

- 15.1 A sala da Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Educação (PMPEDU) está localizada na Universidade Regional do Cariri, Campus Pimenta, Rua Cel. Antônio Luís, 1161 – CEP 63.105-000 - Crato/CE - em frente ao Pátio de Pedagogia.

Crato (CE), em 13 de maio, 2026.

Prof. Dr. Luiz Carlos Carvalho Siqueira
Coordenador do PMPEDU/URCA

Profa. Dra. Dayane dos Santos Silva
Coordenadora Adjunta do PMPEDU/URCA

Profa. Dra. Ana Cristina de Sales
Coordenadora da Linha de Pesquisa 1 do PMPEDU/URCA

Prof. Dr. Ellery Henrique Barros da Silva
Coordenador da Linha de Pesquisa 2 do PMPEDU/URCA

ANEXO I - REFERÊNCIAS PARA ESTUDO/ 2ª ETAPA: PROVA DISSERTATIVA

QUESTÃO GERAL

FREIRE, Paulo. **Medo e ousadia**: o cotidiano do professor. 15. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2021.

LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. **Teorias de currículo**. São Paulo: Cortez, 2011.

QUESTÕES ESPECÍFICAS

LINHA DE PESQUISA 1 – PRÁTICAS EDUCATIVAS, CULTURAS E DIVERSIDADES

- **Sublinha 1 – Gênero, Sexualidades e Diferenças nos Processos Educativos**

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. O que é interseccionalidade. In. COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo, Boitempo, 2021. p. 15-45.

- **Sublinha 2: Educação para o patrimônio, Currículo e relações étnico-raciais**

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador**: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Patrimônio cultural imaterial**: para saber mais. 3. ed. Brasília, DF: IPHAN, 2012.

MUNANGA, Kabengele. **Negritude**: usos e sentidos. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

NUNES, Cícera; COELHO, Wilma de Nazaré Baía (org.). **Educação das relações étnico-raciais no Cariri Cearense**: orientações didático-pedagógicas. Crato-CE, 2022.

- **Sublinha 3 – Educação, Inclusão, Diferenças e Deficiências**

DINIZ, Débora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

LANDIM, Caroline Carvalho da Costa Lima; MELO, Charyze de Holanda Vieira; REBELO, Andressa Santos; KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. Políticas nacionais da educação especial brasileira entre 1994 e 2023: diferentes propostas; desafios constantes. **Revista Videre, Dourados**, v. 16, n. 35, p. 144-165, jul./dez. 2024. DOI: 10.30612/videre.v16i35.17510.

REIS, Flaviane; LIMA, Marisa Dias. Educação bilíngue de surdos na LDB: uma nova conquista do movimento surdo. **ETD – Educação Temática Digital**, Campinas, v. 24, n. 4, p. 761-780, out./dez. 2022. DOI: 10.20396/etd.v24i4.8670061.

- **Sublinha 4 – Educação Popular e Subjetividades e Culturas**

FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos sonhos possíveis**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

STRECK, Danilo R. et al. **Educação popular e docência**. São Paulo: Cortez, 2014. (Coleção docência em formação: saberes pedagógicos)

LINHA 2 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES, CURRÍCULO E ENSINO

- **Sublinha 1 – Formação de Professores, o Ensino e Suas Metodologias**

ARROYO, Miguel. **Currículo, território em disputa**. Petrópolis: vozes, 2011. 374p.

NÓVOA, António. **Formação de Professores e Trabalho Pedagógico**. Lisboa: Educa, 2002.

- **Sublinha 2 – Formação de Professores e Currículo**

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e contradição: elementos metodológicos para uma teoria crítica da educação**. 7 ed. São Paulo. Cortez, 2000.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA – ENTREVISTA

Quadro 1 - Avaliação do Projeto de Pesquisa

ITENS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	PONTOS
Pertinência/aderência do projeto de pesquisa à linha de pesquisa e aos temas de interesse dos (as) possíveis orientadores (as) que ofertam vagas.	De 0 até 1,5
Problema e contextualização do objeto de pesquisa, justificativa e relevância.	De 0 até 2,5
Consistência teórica, atualização e abrangência da bibliografia.	De 0 até 2,5
Adequação do produto educacional ao objeto de estudo e aos objetivos, considerando a sua exequibilidade.	De 0 até 2,5
Qualidade da redação/normas da ABNT.	De 0 até 1,0

Quadro 2 - Arguição do Projeto de Pesquisa/Entrevista

ITENS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA/ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	PONTOS
Apresentação e descrição da inserção nas atividades educativas	De 0 até 1,0
Coerência e capacidade argumentativa na exposição do Projeto e das categorias teóricas da pesquisa proposta	De 0 até 3,0
Domínio da temática: consistência teórica, problemática e contextualização do objeto.	De 0 até 3,0
Adequação do desenho metodológico à proposta de pesquisa e exequibilidade da proposta e do produto educacional	De 0 até 3,0

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS(AS), QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

Eu, _____ portador RG
nº _____, órgão expedidor: _____ e do CPF nº
_____, para fins de enquadramento na Chamada Pública do Programa de Mestrado
Profissional em Educação (PMPEDU) da Universidade Regional do Cariri (URCA) nº ____/
ano _____, declaro-me:

() NEGRO(A).

() INDÍGENA.

() QUILOMBOLA.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Regional do Cariri – URCA.

Crato-CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PCD

Candidatos(as) com Deficiência Física: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo médico expedido deverá conter a descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções nas atividades diárias e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos

Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. Relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidatos (as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Surdocegos(as): - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo médico expedido deverá conter a classificação (baixa visão, cegueira legal, visão monocular); - a natureza (irreversível ou não). - outras especificidades (nistagmo, amauroses, etc) - utilização de óculos, lupas, letras ampliadas, leitura em Braille, etc. Exame Oftalmológico, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.



Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA): - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. - Relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidato com Deficiência Múltipla: LAUDO MÉDICO: obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências, deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

**ANEXO V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS, TRANSGÊNERO,
TRANSSEXUAL, TRAVESTI e INTERSEXUAL**

Eu, _____, portador (a) do
CPF _____ e do RG _____, optante pelo nome social
_____, candidato (a) ao ingresso no Mestrado Profissional em
Educação Chamada Pública nº 4/2025 declaro minha condição de PESSOA TRANS,
TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI ou INTERSEXUAL. Declaro, ainda, serem
verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração inverídica, uma vez
comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da possível matrícula
no Mestrado Profissional em Educação da Universidade Regional do Cariri – URCA. Outrossim, que
estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal
Brasileiro.

Crato-CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO

Declaração que conste os seguintes dados:

1. Nome completo, RG, CPF e matrícula (no caso de servidor público);
2. Instituição com a qual tem vínculo (pública, privada, Organização Não Governamental - ONG ou Movimento Social);
3. Endereço da instituição;
4. Registro da Atividade - começar pelo cargo e listar as atividades desenvolvidas, deixando evidente as experiências no campo educacional. A descrição deve contemplar o tipo de atividade pedagógica desenvolvida (ensino/gestão dos processos educativos) no âmbito escolar, jurídico, hospitalar, empresarial, organizações não-governamentais e/ou movimentos sociais e o período em que estas atividades foram realizadas (início e fim).

Obs: É obrigatória a utilização de papel timbrado da instituição para a emissão da declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local)

Assinatura do (a) Declarante (gov.br)

(Dados do (a) representante ou funcionário (a) que assinar a declaração – nome completo e cargo)